

Em, 23 de outubro de 2.023

**OFÍCIO N° 625/SEMGO/2023**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência a mensagem de Veto Total subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ao autógrafo n° 89, de 27 de setembro de 2023, decorrente do Projeto de Lei n° 77/2023.

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



**HUGO SANTOS**  
Secretário Municipal Adjunto de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

*Elza Yuko Nishio*  
Oficial Administrativo

Exmo. Senhor Vereador  
**DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

*Elza*  
23/10/2023

**Secretaria Municipal de Governo**

Endereço: Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 283, CEP 08576-000, Vila Virgínia, Itaquaquecetuba/SP.

E-mail: governo@itaquaquetuba.sp.gov.br

Telefone: (11) 4753-7005



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

---

### VETO TOTAL AO AUTOGRAFO Nº 89/2023

Projeto de Lei n 77/2023 – Ver. Gilson Fidelis

**Excelentíssimo Presidente**

**Nobres Vereadores e Vereadora,**

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência para os devidos fins que, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Orgânica do Município de Itaquaquecetuba, resolvo vetar totalmente o Autografo n 89, de 27 de setembro de 2023, decorrente do Projeto de Lei nº 77/2023 aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, em 27 de setembro de 2023.

O referido Projeto de Lei dispõe sobre a denominação de viela 1, popularmente chamado Viela das Constelações localizada no Parque Viviane, neste Município.

Entretanto, conforme parecer da Secretaria Municipal Assuntos Jurídicos, às fls. 2021, dos autos do Processo Administrativo nº 17.106/2023, **“não se trata de simples denominação de logradouro público, mas da oficialização de vias que não compõem o sistema viário do Município, o que caracteriza interferência em atos de gestão porque o Poder Executivo seria obrigado a implantar melhorias no local, o que ofende o princípio da separação dos poderes e invade competência exclusiva do Prefeito, na organização da Administração”** razão pela qual, contraria o interesse público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

---

Nestas condições, evidenciada a motivação que me conduz a vetar o texto aprovado, devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Por fim, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor Vereador  
**DAVID RIBEIRO DA SILVA**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.